**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2010**
**D O C U M E N T O Nº 460/2010**

**Dispõe sobre a desafetação e a transferência de áreas da classe dos bens de uso comum do povo para a dos bens patrimoniais do Município, a unificação dessa áreas e lotes no loteamento Cidade Náutica, e a autorização de doação do imóvel unificado ao Governo do Estado para a construção de unidades de ensino.**
**Proc. nº 12569/10**

**Art. 1º** - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município as áreas a seguir descritas, no bairro Cidade Náutica, no lotamento denominado Cidade Náutica:

I – Trecho da Rua Francisco de Moura, cuja descrição da área tem inicio no **PONTO 1**, localizado na confluência da Avenida João Francisco Bensdorp com a Rua Francisco de Moura; deste segue uma linha curva para a direita por 7,85m e mais 25,00m; margeando a lateral do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São Vicente, até o **PONTO 2**, localizado na divisa da linha de fundos do referido imóvel com a área non aedificandi da Rodovia dos Imigrantes; deste deflete à esquerda e segue em linha reta por 14,00m margeando a área non aedificandi da Rodovia dos Imigrantes; segue até o **PONTO 3**, localizado na divisa com área non aedificandi da Rodovia dos Imigrantes e a linha de fundos do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São Vicente; deste deflete à esquerda e segue por linha reta margeando o referido imóvel por 25,00m e mais 7,85m em linha curva para a direita, onde forma o **PONTO 4,** na confluência da Avenida João Francisco Bensdorp com a Rua Francisco de Moura; deste deflete à esquerda e segue em linha reta por 24,00m até encontrar o **PONTO 1**, encerrando uma área total de 434,65 m2.

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008

II – Trecho da Rua Cásper Líbero, cuja descrição tem inicio no **PONTO 1**, localizado na confluência da Avenida João Francisco Bensdorp com a Rua Cásper Líbero; deste segue uma linha curva para a direita por 7,85m e mais 25,00m margeando a lateral do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São Vicente, até o **PONTO 2**, localizado na divisa da linha de fundos do referido imóvel com a área non aedificandi da Rodovia dos Imigrantes; deste deflete à esquerda e segue em linha reta por 21,00m margeando a área non aedificandi da Rodovia dos Imigrantes até o **PONTO 3**, localizado na divisa com área non aedificandi da Rodovia dos Imigrantes e a linha de fundos do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São Vicente; deste deflete à esquerda e segue por linha reta, margeando o referido imóvel por 23,00m e mais 7,85m em linha curva para a direita, onde forma o **PONTO 4,** na confluência da Avenida João Francisco Bensdorp com a Rua Cásper Libero; deste deflete à esquerda e segue em linha reta por 31,00m até o **PONTO 1** , encerrando uma área total de 645,69 m2.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a unificar os lotes integrantes das áreas a seguir descritas, no loteamento Cidade Náutica, aos trechos de ruas caracterizados nos incisos I e II do artigo 1º:

I – A descrição da área tem inicio no **PONTO 1**, localizado na divisa com a Associação Lar de Amparo Vovó Walquíria , localizado à margem da Avenida Francisco Bensdorp; deste segue em linha reta margeando a Avenida por 48,00m e 7,85m em curva para a direita na confluência da Avenida João Francisco Bensdorp com Rua Francisco de Moura, onde forma o **PONTO 2**; deste segue por 25,00m da frente aos fundos margeando a Rua Francisco de Moura, onde marca o **PONTO 3,** na divisa com área non aedificandi da Rodovia dos Imigrantes; deste deflete à direita e segue por linha reta margeando a área non adificandi, por 58,00m onde forma o **PONTO 4,** na divisa com a Associação Lar de Amparo Vovó Walquíria; deste deflete à direita e segue em linha reta por 30,00m margeando a divisa com a referida Associação, até encontrar o **PONTO 1** , encerrando uma área total de 1.732,00m2.

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008

II – A descrição da área tem inicio no **PONTO 1**, localizado na confluência da Avenida João Francisco Bensdorp com a Rua Francisco de Moura; deste segue em linha reta por 45,00m margeando a referida avenida e mais 7,85m em curva para a direita , onde forma o **PONTO 2**; deste segue por 25,00m da frente aos fundos, margeando a Rua Cásper Líbero, onde marca o **PONTO 3,** na divisa com área non aedificandi da Rodovia dos Imigrantes; deste deflete à direita e segue por linha reta margeando a área non aedificandi, por 55,00m onde forma o **PONTO 4,** na divisa com a área non aedificandi na face da Rua Francisco de Moura; deste deflete à direita e segue em linha reta por 25,00m e mais 7,85m em curva para a direita até o **PONTO 1** , encerrando uma área total de 1.640,00m2.

III – A descrição da área tem inicio no **PONTO 1**, localizado na confluência da Avenida João Francisco Bensdorp com a Rua Cásper Líbero; deste segue em linha reta margeando a Avenida por 28,00m onde forma o **PONTO 2**, que faz divisa com o lote 20 de propriedade da Fundação Cosipa de Seguridade Social; deste deflete à direita e segue margeando o referido lote por 28,00m até o **PONTO 3,** na divisa com área non aedificandi da Rodovia dos Imigrantes; deste deflete à direita e segue por linha reta margeando a área non aedificandi, por 33,00m onde forma o **PONTO 4** na divisa da referida área face a Rua Cásper Líbero; deste deflete à direita e segue em linha reta por 23,00m margeando a referida Rua e mais 7,85m em curva para a direita, até encontrar o **PONTO 1** , encerrando uma área total de 919,00m2.

**Art. 3º** - A área unificada de lotes e trechos de ruas mencionadas no art. 2º, tem a seguinte descrição:

"Inicia no **PONTO 1**, localizado na divisa com a Associação Lar de Amparo Vovó Walquíria, na face da Avenida Francisco Bensdorp; deste segue em linha reta margeando a referida Avenida por 176,00m até o **PONTO 2**, localizado na divisa da área de

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008

propriedade da Fundação Cosipa de Seguridade Social, à margem da referida Avenida; deste deflete à direita e segue em linha reta margeando a referida propriedade por 28,00m da frente aos fundos, onde marca o **PONTO 3,** na divisa com área non aedificandi da Rodovia dos Imigrantes; deste deflete à direita e segue por linha reta margeando a área non edificandi, por 181,00m, onde forma o **PONTO 4,** na divisa com a Associação Lar de Amparo Vovó Walquíria; deste deflete à direita e segue em linha reta por 30,00m margeando a divisa com a referida associação, até encontrar o **PONTO 1**, encerrando uma área total de 5.517,05 m2."

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à UNESP – Universidade Estadual Paulista o imóvel descrito no artigo 3º, visando à implantação do Núcleo de Estudos Avançados do Mar – Um Olhar para o Pré-Sal.

**Art. 5º** - Da escritura de doação constará cláusula expressa de que a implantação do núcleo a que se refere o artigo anterior deverá ser ultimada pela donatária no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei Complementar, sob pena de os imóveis reverterem ao Município, sem direito de indenização a qualquer título à donatária.

**Art. 6º** - O imóvel objeto da doação será avaliado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 137 da Lei Orgânica do Município, servindo esse valor para os efeitos patrimoniais de direito.

**Art. 7º** - As despesas de escritura e registro ficarão a cargo da donatária.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008